



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público inscrições para **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR OFICINAS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO**, nas ações desconvidadas pela Secretaria de Assistência Social-SEMASC, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório. O cadastramento será realizado conforme informações contidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.2. O presente certame obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital. Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas que regem a matéria.
- 1.3. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de União-PI, apresentando a documentação exigida a partir do dia **24 de Junho de 2022, das 08:00 às 13:00 horas**.
- 1.4. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada na sede da Prefeitura de União-PI, a partir do dia 24 de Junho de 2022 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail uniaocpl.pi@gmail.com ou acessar através do site do município, www.uniao.pi.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR OFICINAS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO**, tudo no maior interesse do Município de União — PI, conforme o quadro que segue em **ANEXO I** desta chamada/credenciamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, se utiliza dessas oficinas socioassistenciais, como forma de melhoria da convivência e fortalecimento de vínculos e da formação cultural em seus programas.
- 3.2. As oficinas serão oferecidas para as diversas faixas etárias e proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais.
- 3.3. As oficinas têm ainda o intuito de suscitar reflexão sobre um tema de interesse dos mesmos, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, identificados no território, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial, o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos e será dirigida a toda a população, respeitando o público alvo de cada oficina, que deverá ser especificado e dividido entre os seguintes segmentos: crianças, jovens, adultos e idosos.
- 3.4. Os profissionais deverão adequar sua metodologia com as propostas de ações da Secretaria de Assistência Social e comprovar formação, conhecimento e/ou experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Edital e Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 3.5. As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução encontram-se descritas no Termo de Referências, anexos e demais disposições deste edital.
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 4.1. O licitante deverá apresentar-se no Departamento de Licitações da Prefeitura de União-PI e apresentar documentação exigida nesse certame.
- 4.2. **Poderão** participar todos os profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no Edital, nas atividades descritas no Anexo I.
- 4.3. **Poderão** se inscrever **pessoas físicas e microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte**, desde que referentes ao próprio proponente, **sendo vedada a representação por empresa de terceiros**.
- 4.4. **Será dada prioridade de contratação aos credenciados sediados no Município de União-PI.**
- 4.4.1. Trata-se de política pública implementada pelo Município visando ao desenvolvimento econômico local, devidamente embasado na Lei complementar nº 123/2006, com regulamentação municipal sob Decreto nº 037/2022.
- 4.5. **Não poderão** participar do credenciamento:
- 4.5.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de União, autarquias e fundações;
- 4.5.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.
- 4.5.3. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como as pessoas físicas declaradas inidôneas.
5. **DAS INSTRUÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**
- 5.5. **DOS PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.5.1. Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento no Departamento de Licitações da Prefeitura de União-PI a partir do dia **24 de Junho de 2022, das 08:00 às 13:00 horas, até 31 de Dezembro de 2022.**
- 5.6. **DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**
- 5.6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de 02 (dois) envelopes fechados e lacrados contendo toda a documentação para a habilitação (Envelope 01) e documentação comprobatória (Envelope 02) na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de União-PI;
- 5.6.2. Os envelopes deverão ser apresentados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura de União-PI Ref: Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2022
PROPONENTE: (NOME COMPLETO E CPF/CNPJ) ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Prefeitura de União-PI Ref: Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2022
PROPONENTE: (NOME COMPLETO E CPF/CNPJ) ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:

5.7. DOCUMENTOS – ENVELOPE 01

5.7.1. No envelope 01, documentos para habilitação, a seguinte documentação deve ser apresentada:

5.7.1.1. **Ficha de requerimento**, conforme modelo do Anexo II do edital;

Cada proponente poderá fazer inscrição até 4 (quatro) propostas para o credenciamento;

Se houver mais de 4 (quatro) propostas para oficinas diversas, pelo mesmo profissional, serão considerados somente os quatro últimos projetos inscritos, sendo os excedentes automaticamente eliminados.

5.7.1.2. Se **PESSOA JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

- a. Prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (**FGTS**), através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela CEF;
- b. Cartão de inscrição do **CNPJ**;
- c. Cópia dos documentos **pessoais** dos sócios (Carteira de Identidade e CPF);
- d. Cópia do comprovante de **domicílio** através de comprovante de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;
- e. Cópia do **contrato social**;
Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- f. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- g. Comprovante das Regularidade perante Secretaria de Finanças do **Município** de União;
- h. Certidão das Regularidade Fiscal e Tributária perante **Estado**;
- i. Cópia da Certidão de **falência** e concordata;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

j. Certidão da Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

- 5.7.2. Se **PESSOA FÍSICA**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- a. Cópia dos documentos **pessoais** (Carteira de Identidade e CPF);
 - b. Cópia do **NIT, PIS ou PASEP**;
 - c. Cópia do comprovante de **domicílio** através de comprovante de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;
 - d. Certidão da Negativa de Débitos **Trabalhistas**;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
 - f. Comprovante das Regularidade perante Secretaria de Finanças do Município de **União**;
- 5.7.3. Se o interessado é residente no Município de União, apresentar de **Título de Eleitor** e **DECLARAÇÃO (conforme ANEXO IV)**

5.8. DOCUMENTOS ENVELOPE Nº 02:

5.8.1.1. Para fins da ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL, documentos que comprovem **atuação** e **experiência** na técnica a ser desenvolvida na área pretendida, deverão ser apresentados para análise e pontuação:

- a. **Declaração** de experiência técnica e artística, conforme **Anexo III**;
- b. Cópia de Certificados de cursos livres ou de extensão nas áreas de referência a(s) modalidade(s) pretendida(s);
- c. Cópia de Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno, de curta duração;
- d. Cópia de Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinairo, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência;
- e. **Para área de artesanato:** Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato
- f. Cópia de certificados/ declarações de Prêmios recebidos nas modalidades de referência;
- g. Cópia de Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- h. Cópia de Declarações/atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- i. Contratos de prestação de serviços;

- 5.9. É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados.
- 5.10. É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.
- 5.11. Na análise da documentação, caberá à Comissão de Seleção e Avaliação, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto desde termo;
- 5.12. Será possível a realização de diligências para sanear documento apresentado;
- 5.13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

- 6.5. A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade,
- 6.6. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:
 - 6.6.1. Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória, e preenchimento do Anexo III;
 - 6.6.2. Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo.
- 6.7. Os documentos da qualificação técnica serão avaliados, sendo pontuados de acordo com os requisitos abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA TÉCNICA	Pontuação = 65 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	15 PONTOS
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 PONTOS
Experiência entre 06 meses e 02 anos de experiência na modalidade inscrita.	05 PONTOS
Experiência acima de 02 anos experiência na modalidade inscrita.	10 PONTOS
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, como aluno.	10 PONTOS
Cópia de Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência	15 PONTOS
Experiência em comunidades, serviço público e terceiro setor	10 PONTOS

- 6.8. As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente.
- 6.9. Será concedido o benefício de 10% (dez por cento) ao resultado da pontuação para interessados sediados no Município de União-PI, em atendimento ao § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e artigo 24 do Decreto Municipal 37/2022 e benefícios para ME/EPP/MEI em atendimento ao Decreto Municipal 37/2022, inciso I do art. 48 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.10. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios de preferência, abaixo relacionados nesta ordem:

- 7.5.1. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;
- 7.5.2. Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica”;
- 7.5.3. Sorteio.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.5. A Comissão de Análise dos Documentos Comprobatórios, Seleção e Classificação dos Proponentes, será composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de União, bem como 01 Servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social, devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

8.6. Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

8.7. A comissão terá 10 (dez) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

9.5. Realizada a inscrição com a entrega, dentro da data aprazada, da documentação especificada, a Comissão Examinadora, nomeada pela Secretaria de Assistência Social, fará a análise dos documentos na Secretaria de Ação Social, deferindo, classificando as inscrições dos interessados que atenderem ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam o presente Edital;

9.6. A divulgação dos nomes dos interessados habilitados será feita por meio de comunicação afixada no QUADRO DE AVISOS da Secretaria de Assistência Social;

9.7. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município estará aberto o prazo para interposição de eventuais recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de União-PI, endereçado para Comissão Permanente de Licitação.

9.8. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados;

9.9. Os recursos tempestivos serão devidamente apreciados, avaliados e respondidos após o encerramento do prazo definido;

9.10. A lista, referente ao item 9.6, formará um banco de dados de credenciamento da SEMASC, gerenciado e fiscalizado pela Comissão de avaliação e credenciamento;

9.11. A cada atualização do banco de dados, a Comissão Examinadora fará a publicação parcial de novos credenciados.

9.12. A Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a validade do credenciamento, poderá formular convite público, mediante aviso de convocação de credenciamento, visando à adesão de novos interessados, observadas as condições previstas no Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

10.5. Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato administrativo, com prazo de até 05 (cinco) dias para formalização, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.6. O contrato de prestação de serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta do ANEXO I, terá o prazo de duração até o dia 31/12/2022, fim do ano de exercício, podendo ser este prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- 10.7. As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de referência, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento;
- 10.8. Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidade das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde, conforme as especificações contidas neste edital;
- 10.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;
- 10.10. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de alunos inscritos interessados para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social;
- 10.11. O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável, até a data descrita acima. Após o prazo de um ano, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado utilizando com índice para reajuste o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 10.12. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo de 05(cinco) dias, será convocado outro selecionado, perdendo, o primeiro, o direito de ser contratado.
- 10.13. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.
- 10.14. Esse Credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de União-PI a obrigação de contratar.

11. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.5. Cada oficineiro receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora efetivamente trabalhada.
- 11.6. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 11.7. O valor total estimado para a despesa é de R\$144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais), para o período de 6(seis) meses.
- 11.8. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 15º dia do mês subsequente através de emissão de NF e comprovada execução do projeto, mediante confirmação pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.9. A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega do relatório com as atividades realizadas e a avaliação das mesmas, na forma definida pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pela fiscalização do contrato.
- 11.10. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 11.11. A Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de União (Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social).

11.12. A despesa decorrente do presente processo correrá à conta de recursos próprios e outros, recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e programas federais.

12. DAS VAGAS

12.5. Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas neste edital;

12.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

12.7. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária e interesse do Município;

12.8. A previsão de contratação é de até 72 (setenta e dois) oficineiros.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

13.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de União – PI através do órgão competente a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

14. DO DESCRENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO

14.5. Serão excluídos da Chamada Pública para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.6. Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.7. rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

14.4.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado acima, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

14.5. A comunicação deverá ser por escrito, entregue à diretamente à Secretaria de Assistência Social, mediante obrigatória confirmação do recebimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.2 É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

15.3 A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

15.4 Maiores informações sobre o presente procedimento poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda a quinta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de União – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.5 Está eleito o Foro da Comarca de União – PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

União – PI, 17 de Junho de 2022

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Visto: _____
Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 002/2022

1. OBJETO

- 1.1. Esta licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR OFICINAS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO**, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para Informática, Música, Dança, Esporte, Bordado, Artesanato, dentre outros, conforme especificações contidas neste instrumento e anexos.
- 1.2. Os quantitativos de horas informados no ANEXO I do termo de referência são estimados para carga horária até 31/12/2022 e o valor informado é o pagamento por oficina, sendo fixo, não podendo ser alterado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação de profissionais para as áreas descritas para integrar as atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de União-PI, cujo objeto principal é pela necessidade de capacitar e promover um aperfeiçoamento das técnicas desenvolvidas nas oficinas oferecidas, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV; atender as famílias em vulnerabilidade social e atuando na prevenção de riscos sociais; aos beneficiários dos Programas, beneficiando seus usuários através de um processo socioeducativo, de geração de renda, além de fortalecer as atividades em grupo, os vínculos familiares e comunitários.

3. O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV

3.1. CONCEITO:

- 3.1.1.O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV é resultante do reordenamento disposto na Resolução CIT n° 01, de 21 de fevereiro de 2013, que unificou os Programas de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Projovem Adolescentes e Programa de atendimento em Grupos para Pessoa Idosa.
- 3.1.2.Trata-se de um Serviço socioassistencial e socioeducativo, em que se propõe prestar apoio efetivo prestado à família, através da inclusão em programas de transferência de renda e na rede de serviços para acessar os direitos básicos de cidadania. E, trabalhar com trabalho com famílias enquanto sujeitos socioculturais,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

com suas histórias e projetos, fazendo reflexão sobre o cotidiano e formas de organização da família para promover suas capacidades e autonomia.

- 3.1.3.O SCFV tem caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência. Parte-se do princípio de que a convivência no campo socioeducativo é uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos. São subdivididos por ciclo de vida: o SCFV para crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos, SCFV para adolescentes entre 15 a 17 anos, o SCFV para pessoas idosas (a partir de 60 anos de idade).

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- 3.2.1.Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
- 3.2.2.Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
- 3.2.3.Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
- 3.2.4.O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
- 3.2.5.Organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
- 3.2.6.O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência comunitários precisam ser protegidos.
- 3.2.7.O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.
- 3.2.8.O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

4. O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

4.1. CONCEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.1.1. O auxílio Brasil é um programa que contribui para o combate à pobreza e desigualdade no Brasil. Braço social do Governo Federal, o Auxílio Brasil integra em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda.
- 4.1.2. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.
- 4.1.3. As famílias devem cumprir algumas condicionalidades, que tem como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.
- 4.1.4. O Auxílio Brasil é coordenado pelo Ministério da Cidadania, que é responsável por gerenciar os benefícios do Programa e o envio de recursos para pagamento.

5. DOS OBJETIVOS ALMEJADOS

5.1. INTRODUÇÃO

- 5.1.1. No âmbito do SCFV, faz-se necessário destacar as especificidades referentes às “oficinas” de esporte, lazer, arte e cultura. Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura (SCFV) São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.
- 5.1.2. Com famílias beneficiárias do Bolsa família há a necessidade de um trabalho estratégico para potencializar e qualificar as famílias, com o intuito de capacitar a mão-de-obra e ofertar novas oportunidades à população de baixa renda.

5.2. DO OBJETIVO GERAL

- 5.2.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para Municipalidade de União como OFICINEIROS, dentro da grade de programação da assistência social.
- 5.2.2. As oficinas têm como objetivo geral fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Além de proporcionar oportunidade de geração de renda.
- 5.2.3. A oficina é um modo de educação não formal de duração variada.

5.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.3.1. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- 5.3.2. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- 5.3.3. Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- 5.3.4. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.3.5. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
 - 5.3.6. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
 - 5.3.7. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- 6. PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO COM AS OFICINAS**
- 6.1. Crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e idosos, usuários do serviço de Proteção Social Básica.
- 7. IDENTIFICAÇÃO DAS OFICINAS**
- 7.1. As propostas deverão se relacionar com as seguintes atividades conforme Anexo I.
 - 7.2. No Requerimento de Credenciamento os interessados indicarão a sua preferência.
 - 7.3. A vinculação por modalidade será efetuada levando-se em consideração a opção de cada participante e os demais critérios contidos neste Edital.
- 8. UNIDADE EXECUTORA**
- 8.1. CRAS I e CRAS II , vinculados a Secretaria Municipal de União-PI.
- 9. OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO**
- 9.1. METODOLOGIA:**
- 9.1.1. A Metodologia a ser utilizada deverá ser composta por atividades práticas e teóricas, individuais e coletivas observando os saberes próprios de cada profissional, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade.
 - 9.1.2. Serão realizadas oficinas de música, dança, capoeira, artesanato, teatro, artes marciais e artes dentro dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nos CRAS, duas vezes por semana, com duração conforme Anexo I.
 - 9.1.3. As oficinas serão realizadas nos espaços determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro da circunscrição do Município de União.
 - 9.1.4. Os profissionais deverão adequar sua metodologia com as propostas de ações da Secretaria de Assistência Social e comprovar formação, conhecimento e/ou experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Edital e Termo de Referência.
 - 9.1.5. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula
 - 9.1.6. Os usuários que participam dos SCFV são uma média de 250 crianças, adolescentes e idosos, organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias.
 - 9.1.7. Os usuários do Programa Bolsa família são definidos pelo acompanhamento registrados nos CRAS.
 - 9.1.8. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficinairo e pela Secretaria de Assistência Social.
- 9.2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS:**
- 9.2.1. A previsão para funcionamento das oficinas é a seguinte, podendo sofrer variação conforme demanda e critério da Secretaria de Assistência Social:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.2.1.1. **Para crianças de até 6 anos:** Atividades em dias úteis, com frequência intercalada, duas vezes por semana em turnos oposto ao da escola com a programação de até 3 oficinas semanais.
- 9.2.1.2. **Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:** Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de 2 oficinas semanais.
- 9.2.1.3. **Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:** Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de até 3 oficinas semanais.
- 9.2.1.4. **Para adultos de 18 a 60 anos:** Atividades uma vez por semana e programação de até 2 oficinas semanais. Sendo realizado dentro ou fora dos CRAS.

9.2.2. O cronograma para distribuição de carga horária e das turmas, bem como o local, das oficinas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade apurada.

9.2.3. Antes da assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar o cronograma de aulas e horários ao proponente.

10. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

- 10.1. **A cada 4 (quatro) meses haverá uma avaliação** com os profissionais envolvidos, junto a equipe que acompanha os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e beneficiários do bolsa família acompanhados pelo os CRAS. Sendo realizado também, uma avaliação com os usuários dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 11.1. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
 - 11.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus anexos;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura;
 - 11.1.3. Assumir inteiramente responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros;
 - 11.1.4. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
 - 12.1.1. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados;
 - 12.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
 - 12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
 - 13.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
 - 13.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
- 13.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência das sanções legais.
- 13.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
- 13.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
- 13.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.
- 13.7. Em caso de constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam discriminação ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993, e exclusão do credenciamento.
- 13.8. A reincidência do oficinheiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14.1. Cada oficinheiro receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora efetivamente trabalhada.
- 14.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 14.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 15º dia do mês subsequente através de emissão de NF e comprovada execução do projeto, mediante confirmação pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 14.4. A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega do relatório com as atividades realizadas e avaliação, na forma definida pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pela fiscalização do contrato.
- 14.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 14.6. A Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de União (Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais) para o período de 6(seis) meses.

15.2. A despesa decorrente do presente processo correrá à conta de recursos próprios e outros, recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e programas federais.

16. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de duração do contrato é de 6(seis) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o último dia do ano de exercício, 31/12/2022, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALDEMÍLIA DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS OFICINAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ITEM	ÁREA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA POR AULA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL POR 1 (UMA) AULA
1	OFICINEIRO PARA EVENTOS	ANIMADOR PARA EVENTOS ARTESÃO PARA ENSINAR PINTURA DE ROSTO	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	2	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
2	CONFECÇÕES – ARTESANATO (1)	ARTESÃO PARA CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS TIPO (BOLSAS, CINTO, FAIXAS, LAÇOS E TIARAS), BIJOTERIAS E CHINELOS. ARTESÃO PARA ARRANJOS DE FLORES ARTESÃO PARA ENSINAR ARTESANATO EM FELTRO ARTESÃO PARA ENSINAR A CONFECIONAR BONECAS DE PANO ARTESÃO PARÁ ENSINAR A CONFECIONAR FANTOCHES DIVERSOS ARTESÃO PARA ENSINAR CONFECÇÃO DE BRINQUEDO ARTESÃO PARA ENSINAR A FAZER LEMBRANÇA EM EVA ARTESÃO PARÁ ENSINAR A	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	3	2 (DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		CONFECCIONAR FANTOCHES DIVERSOS						
3	CONFECÇÕES – ARTESANATO (2)	ARTESÃO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL COM PNEUS. ARTESÃO COM GARRAFA PET. ARTESÃO PARA ENSINAR A CONFECCIONAR OBJETOS COM MATERIAL RECICLADO	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	2	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
4	CONFECÇÕES – ARTESANATO (3)	ARTESÃO PARA ENSINAR ARTESANATO EM PALHA ARTESÃO PARA ENSINAR ARTE EM BARBANTE E CORDA ARTESÃO PARA ENSINAR ARTESANATO EM CESTAS TRANÇADOS ARTESÃO PARA ENSINAR TAPEÇARIA ARTESÃO PARA ENSINAR CONFECCIONAR REDE DE TECIDO E REDE DE TUCUM, ARTESÃO PARA ENSINAR ARTE COM CARNAUBA	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	3	2 (DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
5	CONFECÇÕES – ARTESANATO (4)	ARTESÃO PARA ENSINAR A FAZER COSMÉTICOS E SABONETES ARTESÃO PARA ENSINAR CONFECÇÃO DE AROMATIZANTE DE AMBIENTE E PERFUME	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ARTESÃO PARA ENSINAR A FAZER PRODUTOS DE LIMPEZA						
6	CONFECÇÕES – ARTESANATO (5)	ARTESÃO PARA ENSINAR A FAZER PINTURA ARTISTICA EM PAREDE	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato.	2	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
7	CONFECÇÕES – ARTESANATO (6)	ARTESÃO PARA ENSINAR ARTE COM BARRO ARTESÃO PARA ENSINAR ARTE EM TELHA ARTESÃO PARA ENSINAR ARTE COM GESSO,	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	2	2 (DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
8	CONFECÇÕES – ARTESANATO CERÂMICA	ARTESÃO PARA ENSINAR ARTE COM CERÂMICA	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
9	CONFECÇÕES – ARTESANATO MDF	ARTESÃO PARA ENSINAR ARTESANATO EM MDF	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
10	CONFECÇÕES – ARTESANATO BISCUI	ARTESÃO PARA ENSINAR BISCUI	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	CONFECCÕES – ARTESANATO (7)	<p>ARTESÃO PARA ENSINAR BORDADO, RENDA E CROCHÊ</p> <p>ARTESÃO PARA ENSINAR PATCHWORK,</p> <p>ARTESÃO PARA ENSINAR PINTURA EM TELA</p> <p>ARTESÃO PARA ENSINAR PINTURA EM VIDRO</p> <p>ARTESÃO PARA ENSINAR PINTURA EM TECIDO</p> <p>ARTESÃO PARA ENSINAR MACRAMÊ</p>	<p>Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade.</p> <p>Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato</p>	3	2 (DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
12	CONFECCÕES – ARTESANATO CORTE E COSTURA	ARTESÃO PARA ENSINAR CORTE E COSTURA	<p>Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade.</p> <p>Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato</p>	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
13	PROFESSOR PARA ESPORTES – ARTES MARCIAIS	OFICINEIRO PARA ARTES MARCIAIS (KARATÊ, JUDÔ, MUAYTHAI, JIUJITSU)	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
14	OFICINEIRO PARA CURSO DE ARTES (PINTURA, GRAFITE, ARTESANATO, RECICLAGEM, DECORAÇÃO COM BALÕES, ENTRE OUTRAS)	OFICINEIRO PARA ARTES (PINTURA, GRAFITE, ARTESANATO, RECICLAGEM, DECORAÇÃO COM BALÕES, ENTRE OUTRAS)	<p>Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade.</p> <p>Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato</p>	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
15	OFICINEIRO PARA CURSO MÚSICA	OFICINEIRO PARA AULAS DE MÚSICA (VIOLÃO, FLAUTA, PERCUSSÃO, TECLADO, ENTRE OUTROS)	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
16	OFICINEIRO PARA CURSO DE CULINÁRIA	OFICINEIRO PARA CULINÁRIA (SALGADINHO, DOCINHO,	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		CHOCOLATE CASEIRO, BOLO CONFEITADO, COMIDA CASEIRA, PÃO E PIZZA),						
17	OFICINEIRO PARA CURSO DE DEPILAÇÃO	OFICINEIRO PARA CURSO DE DEPILAÇÃO	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	2	2 (DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
18	OFICINEIRO PARA AULAS DE DANÇA	OFICINEIRO PARA ENSINAR DANÇA (HIP HOP, BALÉ, DANÇA DE SALÃO, ZUMBA, FORRÓ, ENTRE OUTROS)	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
19	OFICINEIRO PARA AULAS DE CAPOEIRA	OFICINEIRO PARA ENSINAR CAPOEIRA	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
20	OFICINEIRO PARA AULAS DE TEATRO	OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
21	OFICINEIRO PARA CURSO DE INFORMÁTICA	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMATICA	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	2(DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
22	OFICINEIRO PARA CURSO DE SERVIÇOS DE MANICURE E PEDICURE	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	2(DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
23	OFICINEIRO PARA CURSO DE MAQUIAGEM	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MAQUIAGEM	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	2(DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
24	OFICINEIRO PARA CURSO DE CABELELEIRO	OFICINEIRO PARA CABELELEIRO (CORTE, ESCOVA E PENTEADO)	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	2(DUAS) HORAS	40H	30,00	R\$ 60,00
25	PROFESSOR DE ESPORTES	PROFESSOR DE NATAÇÃO, FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL E FUTSAL	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	3	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
26	OFICINEIRO PARA CURSO DE CORAL	OFICINEIRO PARA AULA DE CORAL	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e/ou experiência na atividade	2	1H30MIN	40H	30,00	R\$ 45,00
TOTAL ESTIMADO				72 (SETENTA E DOIS) OFICINEIROS				R\$144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM
PRESTAR OFICINAS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2022

Nº INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
RG	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
E-MAIL	

MODALIDADE DA OFICINA:

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de União de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983 e à Lei federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro, ainda, estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Secretaria de Assistência Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela referida Secretaria, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

1. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
2. Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
3. Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
4. Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada a Secretaria de Assistência Social no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. Declaro que não sou servidor público municipal.
6. Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado;
7. Estou ciente de que os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados/realizados.

União, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM
PRESTAR OFICINAS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO**

Eu, _____, CPF
_____, declaro para os devidos fins que tenho experiência técnica e artística
conforme marcações abaixo:

- Experiência acima de 2 anos de experiência na(s) modalidade(s) inscrita(s).

- Experiência entre 06 meses e 02 anos de experiência na(s) modalidade(s) inscrita(s).

- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, como aluno

- Cópia de Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinheiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência.

- Prêmios recebidos nas modalidades de referência.

- Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

União, ___ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM
PRESTAR OFICINAS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO

Eu, _____, CPF
_____, com Título de Eleitor n° _____, declaro para os devidos fins que resido
no Município de União-PI.

União, ___ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de União-PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ XXXXXXXXXXXX, denominado como CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF XXXXXXXXXXXX, por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominado(a) CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como oficineiro de xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidade apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.9. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e planejar as atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em xx de xxx de 2022, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os consoantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, submeter-se-á o disposto no Termo de Referência, referente ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$30,00 (trinta) reais por hora-aula, a ser pago conforme condições do Termo de Referência do referido edital.

8.2. O valor a ser pago será contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo autorização expedida pela Contratante e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da Contratante, na dotação orçamentária Exercício 2022 XXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de União-PI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

União, XXX de XXX de 2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO-PI
CNPJ XXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CPF XXXXXX
CONTRATADO(A)